



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATOrd 0130431-70.2015.5.13.0015

AUTOR: SEVERINO BERNARDINO DA SILVA

RÉU: ENE EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA EIRELI E OUTROS (5)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: ef1cd4b

Destinatário: MARCELO GONCALVES BRASILEIRO

Certifico que, em cumprimento ao mandado de id. ef1cd4b, que determinou a realização de penhora substitutiva, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos semoventes a seguir:

- 01 (uma) VACA LEITEIRA GIROLANDA, avaliada em R\$ 8.000,00;
- 02 (duas) CABRAS MESTIÇAS DE BOER COM ANGLO-NUBIANO, avaliadas, cada uma, em R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 2.000,00;
- 04 (quatro) OVELHAS DORPER, avaliadas, cada uma, em R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 4.000,00;

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Feita a penhora, nomeei como fiel depositário o sr. MARCELO GONCALVES BRASILEIRO, CPF nº 160.264.034-34, domiciliado na Fazenda Contendas, São João do Cariri/PB, contato telefônico/*whatsapp*: (83) 98802-5614.

JOAO PESSOA/PB, 02 de julho de 2025

LUCAS VIEIRA FREITAS DA SILVA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Denuncie: Disque 100, 127 (Ministério Público), 190 (Polícia Militar).



Documento assinado eletronicamente por LUCAS VIEIRA FREITAS DA SILVA, em 02/07/2025, às 13:51:24 - dbb56de
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO:02658544000170
<https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/25070213452003300000028430481?instancia=1>
Número do processo: 0130431-70.2015.5.13.0015
Número do documento: 25070213452003300000028430481



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE**

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROC. nº 0130431-70.2015.5.13.0015

Aos 2 dias do mês de julho de 2025, na Fazenda Contendas, zona rural de São João do Cariri/PB, em cumprimento ao MANDADO de id. eflcd4b, expedido pelo(a) MM. Dr.(a) Juiz(a) da Central Regional de Efetividade-CREF, em ação movida por SEVERINO BERNARDINO DA SILVA contra ENE EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA EIRELI E OUTROS (5), para a cobrança de R\$ 13.140,89, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens a seguir:

- a) 01 (uma) VACA LEITEIRA GIROLANDA, avaliada em R\$ 8.000,00;
- b) 02 (duas) CABRAS MISTIÇAS DE BOER COM ANGLO-NUBIANO, avaliadas, cada uma, em R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 2.000,00;
- c) 04 (quatro) OVELHAS DORPER, avaliadas, cada uma, em R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 4.000,00;

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Feita a penhora, nomeei como fiel depositário o sr. MARCELO GONCALVES BRASILEIRO, CPF nº 160.264.034-34, domiciliado na Fazenda Contendas, São João do Cariri/PB, contato telefônico/whatsapp: (83) 98802-5614.

(assinado eletronicamente)
LUCAS VIEIRA FREITAS DA SILVA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
Matr. 36.820

